

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN



000943/02-9

Nº FOLHAS

11

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	29 / 10 / 2002			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



000943/02-9

Folha nº

03

Processo nº 949/02-9

Rubrica

ru

Brasília, 10 de Abril de 2002.

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Interlegis, formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa" assinado por V.Exa., bem como o "Formulário de Adesão de Parlamentares", preenchido individualmente para cada parlamentar.

Informamos que em 02/04/02 recebemos os formulários de adesão dos parlamentares dessa Câmara e não localizamos o formulário "Adesão de Casa Legislativa". Procederemos ao cadastramento de sua Casa em nosso Portal Interlegis, no entanto a data de adesão ficará pendente.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis.

Para tanto, encaminhamos o referido formulário e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

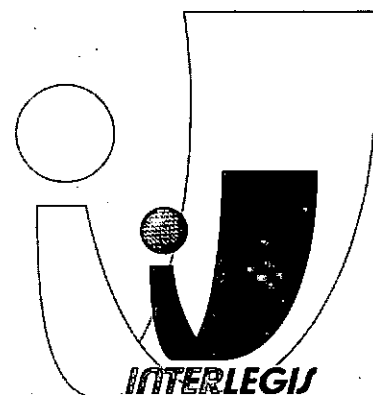
Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Paiva Damasceno

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Doneli Said Capote
Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
Rua Dr. Marins de Camargo, 106
Conselheiro Mairinck - PR
86.480-000



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70165-900
Central de Atendimento (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINHO DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK UF: PR CEP: 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: NAUM BERG
Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo: DIRETOR
Telefones: (43) 561-1451 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: DONELI SAID CAPOTE
Nome Parlamentar: DONELI Partido: PPS
Aniversário (dia/mês): 28/03 Sexo: M
Telefones: (43) 561-1451 - 561-1239 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cons. Mairinck, 16/05/2002
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Presidente



Folha nº 03
Processo nº 943/02-9
Rubrica u

MR-OK

004733/02

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES C M C MAIRINCK
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK UF: PR CEP: 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 FAX: (043) 561-1451
E-mail: _____
Homepage: _____

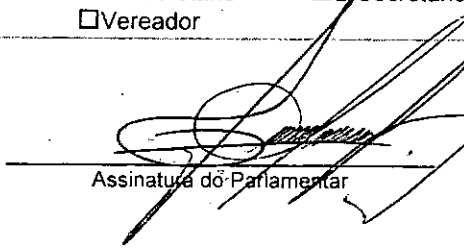
Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: DONELI SAID CAPOTE
Nome Parlamentar: DONELI Partido: PPS
Aniversário (dia/mês): 28/03 Sexo: MASC.
Telefones: (043) 561-1239 FAX: (043) 561-1451
E-mail: _____
Homepage: _____

Cargo: ☒ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☐ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 26 / 03 / 2002
Local e data


Assinatura do Parlamentar



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI Nº 10.000/2002
PROJETO DE LEI Nº 10.000/2002
-02-46-2002-13-58-996889-4/7

Folha nº 04
Processo nº 943/02-9
Rubrica h

Dani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK UF: PR CEP: 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CÂMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: EDIVALDO MANOEL DE BARROS
Nome Parlamentar: EDIVALDO Partido: P.F.L.
Aniversário (dia/mês): 21/01 Sexo: MASC.
Telefones: (43) 561-1409 FAX: -
E-mail: CÂMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☒ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☐ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

E. MAIRINCK, 16.05.2002.
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Parlamentar

PROJASEN PROTOCOLO - 20-Mai-2002 16:46:975794-2/2

SENADO FEDERAL



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - AV. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3-11-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK **UF:** PR **CEP:** 86480-000
Telefones: (43) 561-1451 **FAX:** (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: EDSON FRANCISCO SILVA BARBOSA /
Nome Parlamentar: EDINHO **Partido:** P.P.B.
Aniversário (dia/mês): 24/10 **Sexo:** MASC.
Telefones: (43) 561-1349 **FAX:** -
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☒ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☐ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

e. MAIRINCK, 16, 05, 2002.

Local e data

Assinatura do Parlamentar



Dani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o:
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK UF: PR CEP: 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: AILTON FERREIRA DE ALMEIDA
Nome Parlamentar: AIRTINHO Partido: P.F.L.
Aniversário (dia/mês): 10/04 Sexo: MASC.
Telefones: (043) 561.1398 FAX: -
E-mail: CAMARACMK@UOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☒ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☐ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16, 05, 2002
Local e data

Ailton Ferreira de Almeida
Assinatura do Parlamentar

PRODASEN PRODUTOS - 20-161-2002-16-46-99759-1/2

SENADO FEDERAL



Dani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK UF: PR CEP: 86480-000
Telefones: (43) 561-1451 FAX: (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

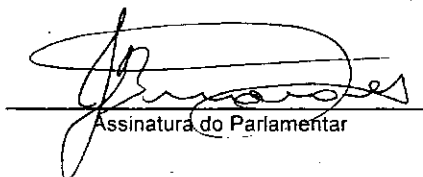
Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: JOÃO BATISTA DE MORAES
Nome Parlamentar: JOÃO BATISTA Partido: P.D.T.
Aniversário (dia/mês): 24/06 Sexo: MASC.
Telefones: (43) 561-1301 FAX: -
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16.05.2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar



Qani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 313-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINOS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK **UF:** PR **CEP:** 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 **FAX:** (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

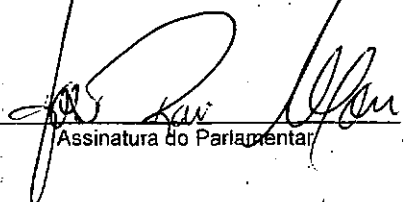
Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: JOSÉ RUI MOREIRA
Nome Parlamentar: ZÉ RUI **Partido:** P.S.D.B.
Aniversário (dia/mês): 20/10 **Sexo:** MASC.
Telefones: (43) 561-1443 **FAX:** -
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16.05.2002.
Local e data


Assinatura do Parlamentar



Dani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINS DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK **UF:** PR **CEP:** 86480-000
Telefones: (43) 561-1451 **FAX:** (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

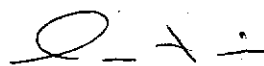
Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: LEOMAR MONTEIRO
Nome Parlamentar: LEOMAR **Partido:** P.T.B.
Aniversário (dia/mês): 14/10 **Sexo:** MASC.
Telefones: (43) 523-5302 **FAX:** —
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16/05/2002.
Local e data



Assinatura do Parlamentar



Folha nº 10
Processo nº 913/02-9
Rubrica ru

Dani

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP 70165-900
Central de Atendimento: (61) 314-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINHO DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK **UF:** PR **CEP:** 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 **FAX:** (143) 561-1451
E-mail: CAMARACTMKAUOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Nome Parlamentar: CARLINHO **Partido:** P.S.C.
Aniversário (dia/mês): 02/09 **Sexo:** MASC.
Telefones: (43) 561-1326 **FAX:** -
E-mail: CAMARACTMKAUOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16.05.2002
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Parlamentar



Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o
Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal
Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES
Endereço: RUA DR. MARINZ DE CAMARGO, 106
Cidade: CONSELHEIRO MAIRINCK **UF:** PR **CEP:** 86480-000
Telefones: (043) 561-1451 **FAX:** (43) 561-1451
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

Dados do Parlamentar

Nome Completo do Parlamentar: TEREZINHA ROCHA DA SILVA
Nome Parlamentar: TEREZINHA **Partido:** PT.B.
Aniversário (dia/mês): 04/01 **Sexo:** FEM.
Telefones: (43) 561-1426 **FAX:** -
E-mail: CAMARACMK@VOL.COM.BR
Homepage:

Cargo: ☐ Presidente ☐ Vice-Presidente ☐ 1º Secretário ☐ 2º Secretário
☐ 3º Secretário ☐ 4º Secretário ☒ Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

C. MAIRINCK, 16.05.2002
Local e data


Assinatura do Parlamentar



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK NO
PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PR-41014/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Dr. Marins de Camargo, n.º 106, Conselheiro Mairinck-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DONELI SAID CAPOTE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

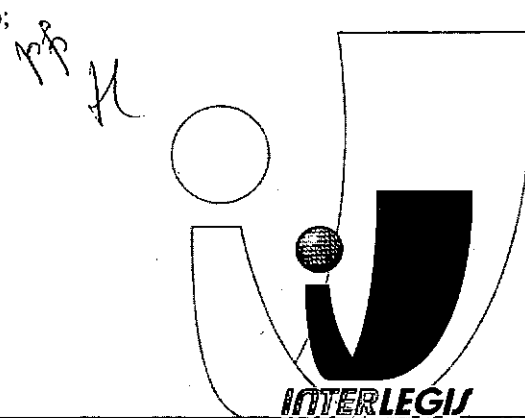
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



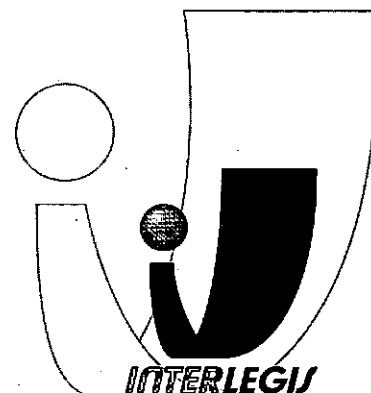
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

mp H



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não dispunham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

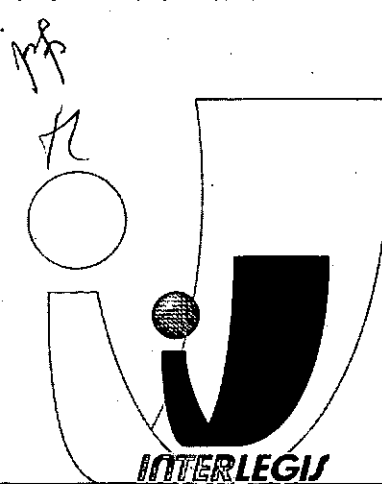
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Folha Nº	15
Processo Nº	943/02-9
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

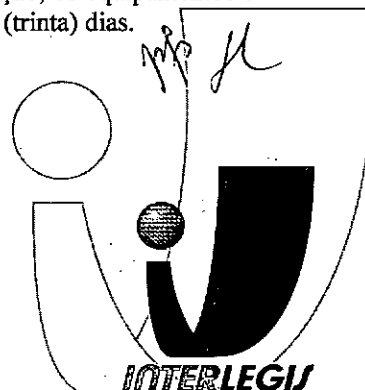
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

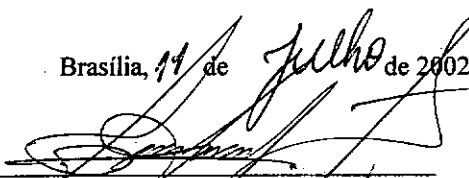
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

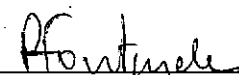
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

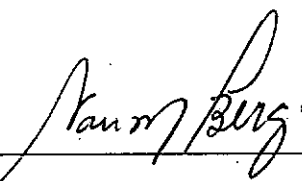
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

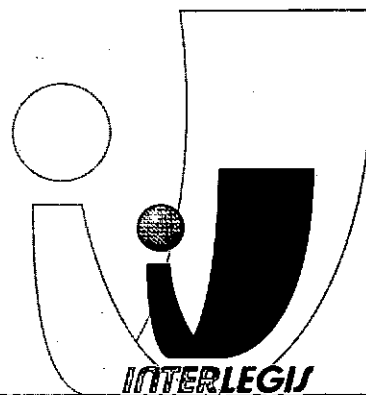

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

Brasília, 14 de julho de 2002.

Vereador Doneli Said Capote
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro
Mairinck

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS


Representante da Câmara Municipal de Conselheiro
Mairinck



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- mp x*

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
NAUTM BERG	DIRETOR DE SECRETARIA	(43) 561-1451 561-1205	☒ atestar instalação ☒ treinamento
DONGLI SAID CAPOTE	PRESIDENTE	(43) 561-1451 561-1239	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	DAS 08:00 HS AS 17:00 HS.

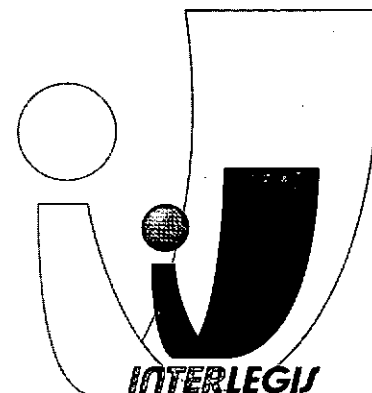
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☐ Não ☒

Doneli Said Capote

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF – CEP 70165-900.



sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-
veniado, Vereador Marcos Antônio Loyola, Presidente da Câmara
Municipal de Clevelandia-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41159/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Colorado-PR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petronio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Francisco Rodrigues Costa, Presidente da Câmara Municipal de Colorado-PR.

ESPECÍFIC: Convênio nº. PR-41014/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com validade equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Excmo. Sr. Antônio Carlos de Azevedo, Diretor - Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Donelzi Sald Capote, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.

ESPECIE: Convênio nº: PR-41015/2002. **INTERLEGIS:** celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2002; **VALIDADE:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-Executivo: Luiz Carlos de Oliveira, Diretor Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Marly Bevilacqua Maito, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41016/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel Vivia-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **SIGNATÁRIOS:** Os Senhores: Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - Sr. EDMUNDO LACIO LACERDA de Medeiros - Diretor-Executivo, Pds. Coni-Eniados, Vereador Edemar Pedro Schnornberg - Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivia-PR.

SPECÍE: Convênio nº. PR-416/93/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruz Machado/PR; **OBJETO:** estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2003; **VALIDADE:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **ASSINATURA:** O Sr. Senador Federal, Presidente do Conselho Superior de Administração do Senado Federal, Presidente do Conselho Superior de Administração do Senado Federal, Presidente do Conselho Superior de Administração do Senado Federal, Diretor-Executivo, Pel. Convidado, Vereador Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado/PR.

SPECÍFICA: Convênio nº. PR-411132/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-PR; **OBJETO:** estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, pelo prazo de duração do Programa Interlegis; **ASSINATURAS:** **PRODASEN:** Lúcio Antônio Lamo, Sr. Coordenador; **CONTRATADO:** PRODASEN: Lúcio Antônio Lamo, Sr. Coordenador; **CONTRATADA:** Câmara Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-PR: **CONTRATADA:** Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; **Pelo Contratado, Vereador Dalmir João Túrmina, Presidente da Câmara Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-PR.**

SPECÍE: Convênio nº: PR-41134/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA/RECEBIMENTO:** 27/03/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura deste instrumento até a conclusão da duração dos trabalhos interlegis, com vigência extensiva à duração do prazo de validade dos contratos; **GESTIONÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extraoficial Sr. Renato Gonçalves Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Percival Peretti, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-41017/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** O Sr. Carlos Roberto RODASSEN - Exmo. Sr. Mário Lício Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo da PRODASEN, venenado, Vereadora Izabel da Mata Genaro, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR.

ESPECÍFIC: Convênio nº. PR-41158/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR, **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do projeto; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Mitsuru Shigihara, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR.

ESPECÍE: Convênio nº: PR-41079/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR; OBJETO: Interlegis e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; Nº: 18666, de 21/06/1993, bem como sua DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SINGATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Neri Moss, Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41018/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PROINTEG, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Paraná, e o PROINTEG, estabelecendo e regulando a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; ASSINATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Centro de Informática e Processamento de Dados - Exmo. Sr. Gabriel Favetti, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos-PR.

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados, do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Enéas Marques-PR; OBJETIVO: estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com duração equivalente à duração do Programa Interlegis; LOCAL: Curitiba, 02/09/2003. Pelo Senador Federal - PRODASEN: Sr. Vereador Antônio Barboza Lima Carvalho. Diretor-Executivo. Pelo Comendador, Vereador Donésia Lupatini, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41019/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Centro o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR; OBJETIVO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no âmbito do Programa Interlegis, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como a sua alteração; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal" - PRODASEN - Excmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - 1º (tor) Executivo; Pelo Conveniicionado, Vereador Lúcio Tavares Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR. Convenção nº. PR-41020/2002 - INTERLEGIS, celebrado em 31/07/2002.

Pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como **Oração Executora do Programa Interlegis**; **SIGNATÓRIOS:** O Sr. **Mário Lúcio Lacerda**: Presidente da Câmara Municipal de Fátima-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **CODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÓRIOS:** Pelo Estado Federal - **PRODASEN** - Exm. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor Executivo; **Pelo Conveniado,** Vereador Aginaldo de Oliveira - Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania - **PECCE.** Convênio nº: PR-4102/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, atuando como **Oração Executora do Programa**

terlegis e a Câmara Municipal de Fênix-PR: OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo

Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de
Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Altair Mo-
lina Serrano, Presidente da Câmara Municipal de Fênix-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-411192/2003 - **INTERLEGIS**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 1º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE VIGÊNCIA:** 23/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com duração indeterminada; **PROGRAMA INTERLEGIS:** SINGATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN e Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul-PR. **PRODASEN:** Diretor Executivo: Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor Executivo: Peto Conveniado, Vereador Alecio Ceratti, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul-PR.

ESPECIE: Convênio/n.º: PR-411352/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Alves-PR. **OBJETO:** Interlegis, para regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. **MOTIVO:** Art. 1º, como texto do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.566, de 21/06/1993. **Nos termos do disposto na:** DATA DE ASSINATURA: 04/09/2003; **VIGENCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Joaquim Rosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves-PR.

ESPECÍFIC: Convênio nº. PR-411/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Estadual - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis - Câmara Municipal de Guimaráes-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Câmara Municipal no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 45, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Estadual - PRODASEN - Exmo. Sr. Peróbio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convênio, Vereador Mário de Souza, Presidente da Câmara Municipal de ESPECÍFIC: Convênio nº. PR-411/2003 - INTERLEGIS,

Protocolo nº 447/2003 - PR-4112/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informação Legislativa e os Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como o Exmo. Sr. Excmo. Sr. Presidente do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaraniáçu-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; ASSINATURA: O Excmo. Sr. Presidente do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaraniáçu-PR, Sr. Dr. Petrólio Barbosa Lima, Sr. Dr. Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Olmir Santin, Presidente da Câmara Municipal de Guaraniáçu-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-41080/2003 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guarapuá-GA-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.066, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/04/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SINGINATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN: Excmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniente, Vereador João Batista Francisco, Presidente da Câmara Municipal de Guarapuá-GA-PR.

INSPECIE: Convênio nº. PR-41023/2002 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaboraí-PR. Objeto: Estabelecer o Regulamento Interno do Programa Interlegis, com o intuito de garantir a MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, I, do Art. 566, § 2º da Lei nº 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Pedro Luiz Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí-PR. **INSCRIÇÃO:** Cópia nº PR-4108/2/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

Interlegis e a Câmara Municipal de Ipiranga-PR. OBJETIVO: Celebrar e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; GABINATOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Ministro Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-
sultado, V. Exa. Deputado Neudes José Lara, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-PR.
ESPECIE: Convênio nº: PR-4113/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de: Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

terlegis e a Câmara Municipal de Irati-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.656.

PRODAN

INTERLEGIS

1ª relação

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**Câmara Municipal**

Estado :

PR

Município :

Conselheiro MAIRINK

Folha Nº

21

Processo Nº

943/029

Rubrica

Responsável junto ao Programa Interlegis

NAUM BERG

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

DIRECT PC

Técnico :

LUIS SERGIO BRUNO

DDD/Telefone Comercial:

14.3326 9300

Equipamentos recebidos**1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série:

MM211015933

Num. de tombamento:

011390

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

00120104

Num. de tombamento:

013455

Num. série Monitor:

25036213

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X250440810d

Num. de tombamento:

012314

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	22
Processo Nº	943/02-9
Subscreva	<i>[Signature]</i>

...
...
...
...
...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	23
Processo Nº	913102-9
Rubrica	149



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck
Rua Dr. Marins de Camargo, 106
Conselheiro Mairinck - PR

Folha Nº	24
Processo Nº	943102-0
Rubrica	118



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Assinatura]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA O
G. ORÇ. F. F. F.
25/06/2008
[Assinatura]

Folha Nº	25
Processo Nº	943/02-6
Rubrica	<i>[Signature]</i>

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro
 Mairinck
 Rua Dr. Marins de Camargo, 106
 Conselheiro Mairinck - PR
 86480-000

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CNO7

RO 1 3 4 1 0 0 1 1 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM QUOTIDIEN

L'EXPÉDITEUR

ENDER

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--